



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 686 , de 11 , de dezembro de 1 953.

Autor: Deputado Corrêa da Costa

Dispõe sobre a criação do município de Santana dos Garimpeiros.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o município de Santana dos Garimpeiros, cuja área será desmembrada do município de Diamantino.

Artigo 2º - Os limites do município de Santana dos Garimpeiros, serão os seguintes: partindo da cabeceira do Ribeirão Quebra Canela, por este abaixo até encontrar o Rio Paraguai, por este acima até encontrar o Rio Santana, por este acima até a sua mais alta cabeceira, até a Serra Parecis, seguindo pelo seu espigão até um ponto que confronte com a cabeceira do Quebra Canela, daqui por uma reta até o ponto de partida, cabeceira do ribeirão / Quebra Canela.

Artigo 3º - O município de Santana dos Garimpeiros ficará pertencendo à Comarca de Diamantino.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1 954, revogadas em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 11 de dezembro de 1 953. 132ª da Independência e 65ª da República.

Frederico de Almeida
Paulo Antônio de Almeida

Registrada à fls. 1
do livro competente.
Com 4/2-54
Lia Ruggieri
Of. adm. R. G.